

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 974, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Autoriza aquisição de u'a motoniveladora, anulação de dotações e abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente das fábricas ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e melhoramento de estradas de rodagem do Município, uma motoniveladora Huber-Warco, modelo 10-D, fabricada pela Huber-Warco do Brasil, S/A, equipada com cabine aberta, escarificador e sistema de iluminação, pelo preço de NCr\$ 186.600,00, adiante parcelado.

No exercício de 1970.....NCr\$ 102.100,00

No exercício de 1971.....NCr\$ 78.000,00

No exercício de 1972.....NCr\$ 6.500,00

NCr\$ 186.600,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, ou suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite do primeiro parcelamento referido no artigo anterior, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais, - se não fizer constar do Orçamento para 1970 dotação para tanto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir na Proposta Orçamentária dos exercícios de 1971 e 1972, dotações para liquidação das demais parcelas referidas no artigo primeiro.

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente, como recurso de abertura dos créditos adicionais autorizados nesta lei.

Art. 5º - A aquisição autorizado nesta lei poderá ter como garantia, além de outras, a alienação fiduciária do equipamento adquirido, nos termos e para os efeitos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, como garantia subsidiária, uma carta ao Banco do Brasil, S/A, Agência de Guanhães, em caráter irrevogável e irretratável, autorizando o bloqueio de parte dos valores integrantes da Quota do Fundo de Participação dos Municípios, creditados mensalmente a esta Prefeitura, até o limite do crédito mensal devido à Instituição Financeira que fôr de direito, a que se referem o artigo 26, da Constituição Federal, e -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

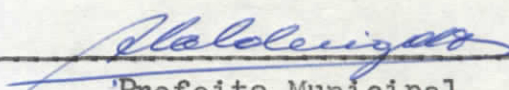
LEI Nº 974, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Autoriza aquisição de u'a motoniveladora, anulação de dotações e abertura de crédito adicional e dá outras providencias.

continuação.....

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo a sua execução, total ou parcial, ocorrer no corrente exercício ou nêle se iniciar, caso haja recursos financeiros disponíveis.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de outubro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário